



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 1.629, DE 29 DE ABRIL DE 1981 =

"Dispõe sobre autorização à Prefeitura do Município para firmar convênio com o Instituto Nacional do Livro".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

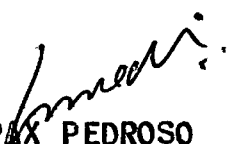
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica a Prefeitura do Município de Adamantina autorizada a firmar convênio com o Instituto Nacional do Livro, do Ministério da Educação e Cultura, para efeito de recebimento de livros e assistência técnica à Biblioteca Pública Municipal Cônego "João Baptista de Aquino".

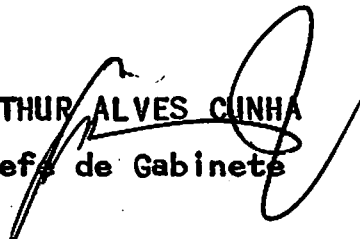
ARTIGO 2º A Prefeitura do Município fica autorizada a consignar anualmente, em seu orçamento, verba não inferior a 10 (dez) salários mínimos regionais, para aquisição de obras destinadas ao acervo da Biblioteca Pública Municipal Cônego "João Baptista de Aquino".

ARTIGO 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 29 de abril de 1981.


GILDOMAR PAX PEDROSO
Prefeito do Município

ATO PUBLICADO
EM 03/05/81.


ARTHUR ALVES CUNHA
Chefe de Gabinete

RD-2653
04/05/81